

# **COMISSÃO DE MINAS E ENERGIA**

## **PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº ,de 2003**

Institui Comissão Parlamentar de Inquérito destinada a investigar a distribuição, o consumo e a qualidade dos combustíveis oferecidos aos consumidores brasileiros, face ao aumento significativo de denúncias na imprensa sobre sonegação fiscal e combustíveis falsificados e/ou adulterados nas revendas brasileiras.

**Autor:** Deputado **Evilásio Farias** e outros  
**Relator:** Deputado **Eduardo Gomes**

### **I – RELATÓRIO**

Visa a presente proposição instituir Comissão Parlamentar de Inquérito – CPI com intuito de investigar o consumo e a qualidade dos combustíveis oferecidos aos consumidores brasileiros, face ao aumento significativo de denúncias na imprensa sobre sonegação fiscal e falsificação e/ou adulteração de combustíveis nas revendas brasileiras.

A proposição foi desarquivada pela Mesa Diretora da Câmara dos Deputados, em 25/03/2003, com base no Artigo 105 do Regimento Interno da Casa.

Por determinação do Presidente desta Comissão, fui indicado para dar parecer quanto aos pressupostos de fato determinado, de relevância para a vida pública e da ordem constitucional, legal, econômica e social do país, que estiverem devidamente caracterizados no requerimento de constituição da Comissão.

## II - VOTO DO RELATOR

Observado o cumprimento dos preceitos fundamentais de prazo certo para o funcionamento da comissão e sua composição, este Relator inicia seu Parecer quanto ao aspecto relacionado ao **fato determinado**. Fato esse claramente definido na propositura.

Quanto sua relevância para vida pública é importante se destacar o grande número de reportagens e depoimentos colhidos pela imprensa e pelas entidades representantes da cadeia produtiva e de distribuição de combustíveis.

A prática, objeto de inquérito, além de ser nociva aos usuários, levando à avaria de motores e componentes de máquinas e veículos, é também altamente perturbadora da ordem econômica, uma vez que cria concorrência desleal e deteriora todas as regras de mercado.

Outro fato que não pode deixar de ser mencionado, é o da violência associada a tal pratica. Violência essa que já levou a morte inclusive membro do Ministério Público de Minas Gerais.

Assim sendo este Relator se pronuncia pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Resolução nº 108, de 2000, bem como do Projeto de Resolução nº 180 de 2001, apensado ao primeiro e que tem o memo objeto e convida seus pares a acompanhá-lo no VOTO.

Sala das Sessões, em      de      2003.

Deputado **EDUARDO GOMES**  
Relator